

CARTA DE INTENÇÕES

Entre a **Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM,**

e o **Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni – Sindicomércio Teófilo Otoni**

Relativo ao

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E GERAÇÃO DE RENDA
NO VALE DO MUCURI - MG**

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Gilciano Saraiva Nogueira, e

O Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni; neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. lesser Anis Lauar.

doravante denominados “Partes”;

Considerando que a UFVJM tem como missão produzir e disseminar o conhecimento e a inovação integrando o ensino, a pesquisa e a extensão como propulsores do desenvolvimento regional e nacional.

Considerando que o Centro de Inovações Tecnológicas (CITEC) é um órgão suplementar da Reitoria e visa agregar competências e valores voltados ao desenvolvimento tecnológico em todas as áreas de atuação UFVJM pela articulação

Gilciano S. Nogueira

de atores da própria Instituição e de outras instituições, órgãos e empresas públicas e privadas.

Considerando a importância do desenvolvimento regional em toda área de abrangência da UFVJM.

Considerando a aproximação do setor produtivo com a UFVJM com vistas ao desenvolvimento regional no Vale do Mucuri, tendo como foco o fortalecimento da setor de serviços.

Considerando a necessidade de fortalecimento da agricultura familiar no Vale do Mucuri como ferramenta de desenvolvimento regional sustentável

as Partes firmam a presente carta de Intenções, conforme artigos abaixo:

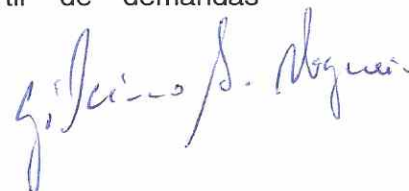
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO

A presente Carta de Intenções tem como objetivo estreitar relações entre a UFVJM e o Sindcomércio, através do Programa de desenvolvimento regional e geração de renda no Vale do Mucuri – MG. O Programa é considerado uma cooperação acadêmico-científica e financeira entre as partes, no sentido de o Sindcomércio viabilizar a participação da UFVJM no planejamento e execução de projetos sobre a Economia de Teófilo Otoni e região, a partir de demandas regionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÁREAS E MODALIDADES DE COLABORAÇÃO

As Partes, em conformidade com suas legislações e procedimentos internos, limitados aos seus respectivos orçamentos internos, e de livre e independente deliberação, manifestam seu interesse em colaborar para a consecução de algumas ou de todas as atividades enumeradas abaixo:

- I- Apoiar iniciativas de aproximação da UFVJM, através do Centro de Inovação Tecnológica, com o setor produtivo.
- II- Apoiar iniciativas de Ensino, Extensão, Pesquisa e Desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia, voltadas ao fortalecimento do setor de serviços na região do Vale do Mucuri.
- III- Alavancar a agricultura familiar no Vale do Mucuri como ferramenta de desenvolvimento regional sustentável e âmbito regional:
- IV- Elaboração de chamadas públicas na forma de editais que contemplem projetos com foco no desenvolvimento regional.
 - a. Os editais serão elaborados por representantes da UFVJM, pelo setor de projetos do Sindcomércio, ou ambos, e discutidos pelos interlocutores nomeados pelas partes, a partir de demandas específicas;



- b. O lançamento de edital para chamada pública será publicada de acordo com a disponibilidade de demandas;
- c. As demandas a serem atendidas poderão ser apresentadas por ambas as partes;
- d. Os projetos aprovados nos editais deverão apresentar metas, respeitar o cronograma de execução e encaminhar a prestação de contas de acordo com o previsto na chamada pública;
- e. Os recursos destinados às chamadas públicas poderão envolver desde o pagamento de bolsas, até a compra de materiais ou equipamentos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- f. Os resultados das pesquisas deverão ser apresentados em evento técnico-científicos, regionais ou nacionais, citando os parceiros envolvidos no desenvolvimento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – IMPLEMENTAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

Para a coordenação, implantação e acompanhamento do Programa de cooperação, cada parceiro vai nomear pelo menos um interlocutor que será responsável em definir um Plano de Ação específico e a formação de um Grupo de Trabalho nomeado para coordenar todas as ações decorrentes desta Carta de Intenções. O Plano de Ação deverá ser discutido e acordado em até 60 (sessenta) dias após a assinatura desta Carta de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA – LIMITES DA CARTA DE INTENÇÕES

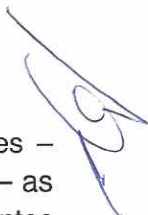
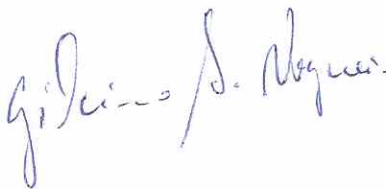
Esta Carta de Intenções não é mandatória e não constitui compromisso para que qualquer uma das Partes empreste apoio a qualquer projeto ou atividade específica. A sua principal motivação é tornar público o interesse das Partes no bom desenvolvimento do Programa referido na cláusula primeira e.

- I. Visando à consecução dos editais, projetos e/ou atividades específicas, as Partes por eles responsáveis celebrarão entre si instrumentos jurídicos específicos, contendo todo o detalhamento necessário a sua implementação.
- II. Os termos desta Carta de Intenções não constituem impedimento para que qualquer das Partes conduza, individualmente ou em cooperação com uma terceira parte, atividades nas modalidades descritas nesta Carta de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Em caso de surgimento de qualquer desdobramento discordante entre as Partes – seja quanto à interpretação dos termos de seu conteúdo, seja na sua execução – as Partes emvidarão o melhor de seus esforços para encontrar encaminhamentos amigáveis de solução sob o princípio da boa fé.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

Esta Carta de Intenções entrará em vigor após ser assinado pelas Partes e permanecerá em vigor por 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação com base em manifestação pelas Partes. Qualquer uma das Partes poderá, a seu exclusivo critério, sem necessidade de justificativa, a qualquer tempo, retirar-se do presente instrumento, sem a aplicação de qualquer penalidade à referida Parte. Para tanto, a Parte interessada em se retirar deverá formalizar sua vontade por meio de comunicação escrita à outra Parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

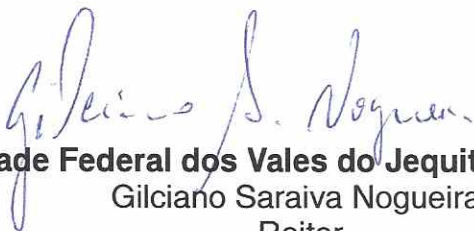
A presente Carta de Intenções é redigida em 02 (duas) vias originais.

Em testemunho de que a Carta de Intenções existente será executada dentro do período estabelecido acima, as respectivas assinaturas dos legítimos representantes das Partes que torna eficaz e válido o acima escrito:

Teófilo Otoni, 10 de maio de 2016.



Sindicato do Comércio de Teófilo Otoni
lesser Anis Lauar
Presidente



Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Gilciano Saraiva Nogueira
Reitor